



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

MAR

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

HASTA PÚBLICA N.º 06-HP/DSA/DF/AC/2018

**VENDA EM HASTA PÚBLICA DE UVAS DA ESTAÇÃO VITIVINÍCOLA
DA BAIRRADA (EVB)**



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

Artigo 1.º

OBJETO DA HASTA PÚBLICA

- 1 - Venda em Hasta Pública de uvas da Estação Vitivinícola da Bairrada (EVB), sita na Rua Fausto Sampaio, 3780-231 Anadia.
- 2 – Os lotes das uvas a vender estão tipificadas no Anexo A.
- 3 – Para compra das uvas, os concorrentes apresentarão proposta de preço, por quilo, para o lote(s)/ casta(s) que entenderem, ficando obrigados à aquisição de toda a produção dos lotes a que concorrerem, ficando a colheita e o transporte à responsabilidade do adjudicatário/ comprador.
- 4 – As despesas com o seguro do pessoal que efetuar a colheita das uvas, será da responsabilidade do comprador das mesmas.

Artigo 2.º

ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

A entidade pública alienante é o Estado Português, através Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), com sede na Rua Amato Lusitano, Lote 3, 6000-150 Castelo Branco, com o telefone n.º 272 348 600, fax n.º 272 348 625.

Artigo 3.º

AUTORIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO

A autorização para a alienação é da responsabilidade da Diretora da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC).

Artigo 4.º

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1 - As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a presente venda, devem ser submetidas por escrito para os seguintes endereços de correio eletrónico: samuel.gamas@drapc.gov.pt e jose.salgueiro@drapc.gov.pt , no 1.º terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos da proposta.
- 2 - Os esclarecimentos serão prestados por escrito, através de e-mail, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos da proposta.
- 3 - A falta de cumprimento do disposto no número 1., torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.



Artigo 5.º **RECONHECIMENTO DOS LOTES**

As uvas estão disponíveis para prova e ou visualização nas instalações da Estação Vitivinícola da Bairrada, em Anadia e em Pedralvites nos dias úteis, das **10h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, até ao penúltimo dia útil do termo do prazo para a entrega das propostas, contactando previamente **Eng.º César Almeida, Eng.º José Carvalheira ou Sr. Paulo Santos para o número telefone 231 510 330**.

Artigo 6.º **IMPEDIMENTOS**

Não podem ser proponentes as Entidades que estejam abrangidas por qualquer das situações previstas no Art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo 7.º **IDIOMA**

Os documentos devem ser redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa.

Artigo 8.º **DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

- 1** - Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
- a)** A proposta, na qual o concorrente identifica de forma clara e inequívoca qual o(s) lote(s) a que concorre e qual o valor oferecido, conforme Modelo de Proposta anexo.
 - b)** Anexo I conforme deste programa de procedimento, modelo de declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do Art.º 57.º do CCP;
- 2** – Os documentos de habilitação, elaborados nos termos do número anterior, devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito “**Hasta Pública n.º 06-HP/DSA/DF/AC/2018**”, bem como o nome ou denominação social do concorrente, entregues diretamente ou enviados por correio registado para Delegação de Coimbra, Avenida Fernão de Magalhães, n.º 465, 3000-177 Coimbra. Podem os mesmos documentos, em alternativa, ser enviados por e-mail, para os seguintes endereços de correio eletrónico: samuel.gamas@drapc.gov.pt e jose.salgueiro@drapc.gov.pt
- 3** – Os documentos referidos no número 1 deverão ser entregues até às **17h30 do dia 20 de julho de 2018**.

Artigo 9.º **CRITÉRIOS DE ADMISSÃO**

- 1** – As candidaturas com os documentos são ordenados e listados por ordem de entrada.
- 2** – Cada proposta a apresentar corresponde a um único lote, devendo ser apresentadas tantas propostas quantos os lotes que se propõe adquirir.



Artigo 10.º **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação é feita a quem ofereça o preço mais elevado por cada lote de uvas. Caso se verifique empate entre propostas, cujos concorrentes não estejam presentes à licitação verbal, determinam-se, para efeitos de adjudicação condicional, os seguintes critérios de desempate:

- 1.º Proposta que indique o prazo mais curto de pagamento;

Ao valor da maior oferta obtida na licitação acresce obrigatoriamente o IVA à taxa reduzida de 6%. A DRAPC reserva-se ao direito de não adjudicar pelos valores propostos caso não os considere aceitáveis.

Artigo 11.º **ATO PÚBLICO**

1 – O ato público terá lugar pelas **11h00m do dia 23 de julho de 2018**, na seguinte morada: Estação Vitivinícola da Bairrada, Rua Fausto Sampaio, Anadia.

2 – No Ato Público, a Comissão, começa com a abertura das propostas, seguindo a ordem de entrada, à qual caberá verificar se os documentos apresentados pelos proponentes se encontram em conformidade com o estabelecido no “Programa do Procedimento”. Terminada aquela verificação, a Comissão deliberará sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

3 – Os documentos a apresentar são a Proposta e o Anexo I, conforme descrito no art.º 8.º. A não apresentação de qualquer deles, motiva a exclusão do concorrente.

4 - Seguidamente haverá lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, sendo o valor de cada lanço de € 0,01 (um cêntimo).

5 – Caso se verifique que algum lote(s) fique “deserto”, em virtude de não terem sido apresentadas propostas, a Comissão indicará o valor base do(s) lote(s) para licitação verbal, pelos concorrentes presentes, caso os mesmos manifestem interesse no(s) referido(s) lote(s).

6 - Ao Ato Público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes desde que sejam portadores de credencial emitida pelo concorrente indicando os plenos poderes do seu representante, o qual deve estar munido de bilhete de identidade/cartão de cidadão.

a) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa;

b) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão, ou da entidade que representam;

c) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pela Comissão.

7 - Em qualquer momento o presidente da Comissão pode interromper o Ato Público, fixando de imediato, a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o faz.

8 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

9 - A licitação verbal terá como lanços mínimos, o valor de € 0,01 (um cêntimo).



10 - Finda a licitação verbal, o lote será adjudicado condicionalmente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado, ficando a adjudicação definitiva a aguardar autorização da Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

11 - No ato de adjudicação é lavrada um Auto de Venda com a descrição do lote, valor da proposta, respetivas condições de pagamento e identificação do adjudicatário, ao qual é entregue o original.

12 – Formas de pagamento:

- a) Pagamento total integral até dia 30 de Novembro de 2018;
- b) Pagamento total fracionado em 2 prestações após a adjudicação e nos seguintes termos:
 - 1.º pagamento de 50% do valor total da proposta até 31 de Outubro de 2018;
 - 2.º pagamento de 50% do valor total da proposta até 15 de Dezembro de 2018;

13 – O pagamento pode ser efetuado nas seguintes modalidades:

- a) Cheque emitido à ordem do I.G.C.P. – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública;
- b) Numerário;
- c) Transferência bancária para o IBAN: PT50 0781 0112 0000000 7793 69 I.G.C.P. - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública.

14 - Do Ato Público será lavrada ata, sendo assinada por todos os membros da Comissão.

Artigo 12.º

FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

1 - Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, as falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2 - Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação será efetuada ao concorrente, que em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, ou caso não haja licitação verbal, ao concorrente que apresentou a proposta de valor imediatamente abaixo.

Artigo 13.º

ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Artigo 14.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro e na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro e subsidiariamente no CCP.

Castelo Branco, 04 de julho de 2018.



ANEXO A

LOTES DE UVAS DA ESTAÇÃO VITIVINÍCOLDA DA BAIRRADA

Lotes	Local	Castas	Toneladas
Lote 1 - Uvas Brancas	EVB	Fernão Pires	14,00
	EVB	Chardonnay	3,00
	EVB	Sauvignon blanc	2,00
	EVB	Cercial	0,50
	EVB	Bical	0,50
	EVB	Arinto	3,50
	Pedralvites	C.Ampelográfico	0,30
	Pedralvites	Cercial	0,50
	Pedralvites	Fernão Pires	3,00
Lote 2 - Uvas Tintas	EVB	Baga	9,00
	EVB	Touriga	5,00
	EVB	Pinot Noir	3,00
	EVB	Merlot	3,00
	EVB	Tinta Barroca	2,00
	EVB	Syrah	2,00
	EVB	Cabernet Sauv.	4,00
	EVB	Jaen	0,50
	Pedralvites	Camarate	0,50
	Pedralvites	Castelão	3,00
	Pedralvites	Syrah	0,30